



PROJETO DE LEI PL./0190.0/2018

Lido no Expediente
076ª Sessão de 11/10/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(10) EDUCAÇÃO
(25) SAÚDE
Secretário

Institui o mês da Saúde na Escola, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o mês da Saúde na Escola, a ser comemorado, anualmente, em abril, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º O mês da Saúde na Escola tem como objetivo estimular a atividade extraclasse, voltadas para saúde como: palestras com profissionais da saúde, exames, verificação das carteirinhas de vacinação, dentre outros, com intuito de monitorar e avaliar como está a saúde das crianças e adolescentes do estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: As atividades devem ser condizentes com a faixa etária dos menores e com a participação dos pais para melhor integração nas atividades para conhecimento de como está à saúde dos filhos.

Art. 3º Os exames serão realizados mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, ficando distribuídas as atividades da seguinte maneira:

I – Pré- escola: Exame oftalmológico, audiometria, eletroforese de lipoproteínas, hepatograma, Anticorpos para Hepatite A, B e C, perfil lipídico, exame de ureia e creatinina, hemograma completo, glicemia, insulina, além de palestras e atividades em conjunto e discussão sobre as doenças e sua prevenção, como: obesidade, saúde ocular, *Bullying*, alimentação saudável, orientação lúdica de higiene bucal, dentre outras.



II – Ensino Fundamental e Médio: Avaliação antropométrica, avaliação oftalmológica, palestra sobre saúde sexual e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, prevenção às drogas, dentre elas, alcoolismo e cigarro, *Bullying*, depressão, dentre outros.

Art. 4º - Ficará a critério da instituição de ensino a organização das atividades de acordo com a realidade local de cada município, bem como o calendário escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único: O mês que trata a Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos no Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê em seu artigo 227 que à saúde das crianças e dos adolescentes é dever, com absoluta prioridade, do Estado, sociedade e família, sendo que o Estado promoverá programas de assistência, integral à saúde da criança e do adolescente.

Nesta perspectiva também seguiu o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 7º que dispõe que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Diante desse mandamento constitucional, bem como com fulcro da linha já adotada pelos Ministérios da Educação – MEC e da Educação, no ano de 2013, com a semana da saúde na escola – o presente projeto de lei visa o fortalecimento no combate a diversos tipos de doenças que assolam as crianças e adolescentes do estado, como depressão e diabetes.

Ademais, por meio de profissionais qualificados nos diversos ramos da saúde se pretende fazer um diagnóstico amplo sobre a saúde dos menores e quais as doenças que mais os atinge. Desta forma, realizar uma política de combate e prevenção das doenças efetiva com a integração da escola, pais e profissionais da saúde.

Câncer

No ano de 2010 o número de crianças entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos no estado era de 1,3 milhões de pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estima-se que o número de novos casos de câncer varia entre 130 a 140 em crianças nessa idade por ano, segundo a Pediatra Denise Bousfield da Silva, sendo as neoplasias malignas mais frequentes: leucemias, tumores no sistema nervoso central e linfomas.



Sabe-se que os tumores malignos nos menores crescem rapidamente, são invasivos, por isso a importância de um diagnóstico precoce, reduzindo as complicações agudas e tardias do tratamento e para maior chance de cura.

Entre os anos de 2004 e 2008, oitenta e sete por cento (87%) dos casos que resultaram em morte foram de pacientes que não tinham a doença localizada, segundo os registros do Hospital do Câncer do HJG.

Suicídio e Depressão

Já no ano de 2014 a Capital do estado teve a maior incidência de suicídios do país, com crescimento de 75,8% com relação ao índice de 2011 para 2012. Santa Catarina ocupou o segundo lugar no ranking nacional, só perdendo para o Rio Grande do Sul. Para o médico psiquiatra Marcos Zaleski o aumento do número de casos de depressão é um dos fatores para esse resultado.

Com a tecnologia cada vez mais os jovens estão se distanciando da realidade e entrando no mundo virtual. Por isso pais, professores e a sociedade, de um modo em geral, devem estar atentos no comportamento das crianças e adolescentes. O jogo "Baleia Azul" é um exemplo de jovens que acabaram ceifando sua vida. Isso tem que ser combatido veemente por meio de políticas públicas e ações conjuntas entre pais, professores e profissionais da saúde, como propõe este projeto.

Para Dayme Cordova, do Departamento de Atenção Psicossocial é justamente na infância e adolescência o período de maior suscetibilidade de sofrimento devido às transformações da idade e imaturidade no que tange a segurança pessoal, diante das informações inadequadas sobre o suicídio. É imprescindível ter atenção, paciência, amor e estar próximo dos menores.

Nesta toada o acompanhamento da saúde dos menores, seja física ou psíquica é imprescindível para obtenção de um diagnóstico precoce das mais diversas doenças.



Bullying e cyberbullying

Bullying são atitudes agressivas praticadas de forma repetitiva com intuito de humilhar ou intimidar uma ou mais pessoas.

Cyberbullynd é veiculado principalmente na rede mundial de computadores (internet) e celulares, causa sofrimento incalculável, em virtude da velocidade com que a agressão se multiplica e, muitas vezes, por ser de origem anônima ou falsa.

Portanto, existem muitas formas de praticar a intimidação que causa traumas: de forma silenciosa, excluindo determinada criança do grupo. Outras vezes, de forma violenta, machucando, rasgando a roupa, roubando o dinheiro ou o lanche. Pode ser também virtual, praticada nas redes sociais através da internet.

No ano de 2013, segundo pesquisa realizada pela OAB/SC¹, 82% dos alunos já sofreram *bullying*. A entidade traçou perfil de escolas públicas da Grande Florianópolis e constatou que a taxa elevada é resultado da falta de participação dos pais e da política pública.

A pesquisa foi feita, por meio de questionário, com 552 alunos de oito escolas e 47 professoras de 6 escolas da capital, onde revelou que em 52% dos casos a agressão vem dos colegas, 24% da comunidade, 21% na família e 11% pelos professores.

Ainda, os principais motivadores da agressão apontados pelos estudantes foram: físicos 41%, religiosos 11%, familiares e intelectuais 8%, e econômicos e éticos 5%.

Já em 2017, o percentual apontado foi de 67%² dos estudantes. Porém, ainda é uma taxa muito alta que precisa ser combatida veemente por todos, principalmente pelas autoridades públicas.

¹ <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2013/12/segundo-pesquisa-oabsc-82-dos-alunos-convivem-com-bullying.html>;

² <https://diarinho.com.br/noticias-quentinhas/%C2%93a-incidencia-de-bullying-em-santa-catarina-e-de-67%C2%94-2/>



Por fim, cabe ressaltar que em 14 de maio de 2018 foi sancionado pelo Presidente da República o PL nº 171/2017, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):

LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018

Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X:

"Art. 12.....

IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Roseli Soares da Silva

Gustavo do Vale Rocha

Portanto, pode-se vislumbrar que o presente projeto de lei está em consonância com as diretrizes adotadas na esfera federal, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência

A Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (Pense 2015) feita pelo IBGE³, encomendada pelo Ministério da Saúde, entrevistou 2,6 milhões de estudantes do 9º ano (idades entre 14 e 15 anos). Cerca de 723,5 mil deles já iniciaram a vida sexual e, deste total, mais de 280,7 mil não usaram preservativo na primeira vez e 219,2 mil não o utilizaram na última relação sexual. No País em que a população que mais contrai HIV está na faixa de 15 a 24 anos, a

³ <http://dc.clicrbs.com.br/sc/colunistas/viviane-bevilacqua/noticia/2016/09/gravidez-na-adolescencia-e-dst-s-falta-cuidado-nao-informacao-7383908.html>



negligência dos jovens com a prática de sexo seguro com certeza está diretamente ligada ao aumento das taxas de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e de Aids no País. E não é por falta de informação, já que mais de 85% dos jovens responderam na pesquisa que sabem o que são e como funcionam os preservativos. É falta de cuidado consigo próprio, e a certeza de que coisa ruim só acontece com os outros.

Já no estado de Santa Catarina a taxa de gravidez na adolescência vem diminuindo a cada ano, isso reforça a ideia da importância do debate sobre o tema.

Taxa de gravidez na adolescência em SC⁴

A cada 1 mil meninas de 10 a 19 anos

1995: 38,33
2000: 37,68
2005: 27,31
2010: 26,55
2015: 26,91

Fonte: Sinasc/DataSUS

Drogas

Segundo reportagem publicada no site Notícias do Dia em 2015, de acordo com dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a cada dez casos de violência registrados em Santa Catarina, sete estão relacionados a drogas ilícitas. Isso impacta diretamente a população. Em outros setores, não é diferente. Entre a população carcerária, por exemplo, 42,1% dos presos são por tráfico. O índice é maior que o de roubo (16,9%), furto qualificado (13,2%), homicídio (12,6%), furto simples (9,6%) e latrocínio (4%).

Um questionário aplicado pela secretaria de Estado da Educação, em 2010, em 1.300 unidades escolares da rede estadual sobre o uso de drogas

⁴ <http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2018/03/gravidez-precoce-em-santa-catarina-esta-abaixo-das-medias-nacional-e-mundial-10189937.html>



ilícitas apontou que 9,27% dos participantes já fez uso de maconha; 2,30%, de crack; 1,77%, de cocaína; 1,29%, de inalantes e 1,12%, de ecstasy.

Esses dados são alarmantes, por isso, reitero a imprescindibilidade do debate no âmbito acadêmico quanto os malefícios das drogas e suas consequências.

Depois de explanar sobre as doenças que acometem as crianças e jovens do estado, é importante explicar a importância de cada exame mencionado neste projeto. Vejamos:

- **Hemograma completo:** usado para avaliar os índices hematológicos, como anemia e infecções.
- **Glicemia e insulina:** para avaliação de diabetes.
- **Exame de Ureia e creatinina:** para avaliação da função renal.
- **Perfil lipídico:** que avalia o metabolismo de gorduras, como o colesterol.
- **Exame de urina:** avalia a presença de substâncias anormais na urina ou infecções.
- **Hepatograma:** avaliação da função hepática (fígado).
- **Anticorpos para Hepatites A, B e C:** que avalia a necessidade de vacinação ou reforço (A e B), além de tratar de doenças que podem, em alguns casos, serem assintomáticas.
- **Exame oftalmológico:** Sabe aquele teste das letrinhas, em que o médico ou a pedagoga perguntam para a criança se ela consegue enxergar de longe, de perto, com apenas um olho e com o outro? É este mesmo. O exame oftalmológico é simples e pode ser aplicado em uma consulta pediátrica de rotina, quando não está disponível na escola. A avaliação identifica possíveis doenças de visão, como hipermetropia, astigmatismo, miopia e estrabismo. O exame deve ser realizado por volta dos quatro anos. É recomendável fazer o teste novamente entre sete e oito anos.
- **Audiometria:** Busca identificar se o seu filho possui alguma variação da capacidade de percepção auditiva. Mas não apenas crianças que escutam TV



em um volume alto demais precisam fazer o exame: o teste é indicado para qualquer um. Por meio de estímulos sonoros, o pediatra observa o comportamento da criança e identifica variações da audição. O exame é rápido e pode ser feito em qualquer consulta pediátrica, particular ou na rede pública.

- **Eletroforese das proteínas:** A eletroforese de proteínas é de grande importância no diagnóstico diferencial de algumas enfermidades, na avaliação da gravidade de alterações clínicas hematológicas e no diagnóstico de processos inflamatórios, gamopatias e disproteïnemias. É o teste mais utilizado para investigação de anormalidades proteicas presentes no sangue. Taxas elevadas de proteínas plasmáticas ocorrem em função da hemoconcentração ou do aumento da produção de globulinas, geralmente associado a processos inflamatórios. A hemoconcentração pode ser fisiológica, em casos de contração esplênica e policitemia vera.

- **Avaliação antropométrica:** Através dela você pode descobrir se está acima ou abaixo do peso ideal para seu corpo, e através do seu percentual de gordura é possível descobrir se você está propenso a doenças cardiovasculares. Sua atual forma física e como progredir (ou se recuperar) nessa área também são descobertos através da avaliação antropométrica.

Cabe ainda esclarecer que o dia 7 de abril foi escolhido devido ser o dia que se comemora o dia mundial da saúde.

A Organização Mundial de Saúde em 1946 definiu saúde como “**estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade**”. Destarte, a saúde vai além da ausência de doença, tem haver com qualidade de vida, para isso é essencial ter uma alimentação adequada, moradia digna, saneamento básico, renda, educação, atividades físicas para isso o Estado deve proporcionar mecanismos para que todos tenham acesso a isso.

O dia Mundial da Saúde nasceu em 1948 e tem como escopo a conscientização da população, por meio de realização de campanhas informativas de prevenção e de direitos relacionados à saúde. Dessa forma são 70 anos de luta em prol de uma saúde mais digna para as pessoas.



O debate sobre temas como *bullying*, suicídio, prevenção de doenças, combate às drogas, sexualidade, por óbvio, respeitando a faixa etária dos menores e com o acompanhamento dos pais, só irá fortalecer os vínculos entre pais, filhos e professores, é necessário para o bom desenvolvimento das crianças.

Nos dias atuais a falta de tempo vem ganhando espaço, conseqüentemente a falta de diálogo entre pais e filhos está cada vez mais em voga. Precisamos resgatar essas raízes. O índice de depressão, suicídios e envolvimento com drogas só aumenta em todo o mundo. Precisa-se, com urgência, de políticas, como propõe este projeto de lei, a fim de reaproximar os jovens dos pais, bem como conscientizar a sociedade que é por meio do fortalecimento dos vínculos familiares, da saúde e da educação que a mudança começa a ocorrer.

Neste ínterim, a junção da educação e saúde por meio do fortalecimento dos vínculos entre pais, professores e profissionais da área da saúde é imprescindível para o monitoramento e aplicação de campanhas efetivas em prol de uma boa qualidade de vida, iniciando com saúde, física, psíquica e emocional para às crianças e jovens catarinenses.

Deputado Antonio Aguiar